



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.243, de 18 de dezembro de 1.997.

"Autoriza Executivo a conceder subvenção à Guarda Mirim do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar mensalmente a Guarda Mirim de Ferraz de Vasconcelos, em importância não excedente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O valor da subvenção a que se refere este artigo será atualizado anualmente com base na variação do IGP.

Artigo 2º - A Guarda Mirim de Ferraz de Vasconcelos, prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - Os orçamentos futuros consignarão as dotações próprias para atender as despesas com a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.243/97 - fls.02.

ULDIANCY DE SOUZA SILVA

DIRETORA DO DEPTO DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

CÓPIA